

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.585/2022**

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, eu **Liliam Cristina Brandalise**, Secretária Municipal de Saúde, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no parágrafo único do mesmo artigo e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando a ratificação da inexigibilidade de licitação e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040 Jardim das América, em Pato Branco – PR

EMPRESA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.799.882/0001-22, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan n.º 45, CETIS, Bairro Fraron, Pato Branco PR, CEP.: 85.503-380, telefone 41 3074 2100, e-mail vendas@lotusindustria.com.br; neste ato representado por **Marcos Antonio Choinski**, inscrito no CPF n.º 770.244.519-04, portador do RG n.º 5.135.811-2 SSPR/PR; residente e domiciliado em Araucária PR.

OBJETO

I - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de detector de raio x sem fio, tamanho de 358mmx430mm (Placa DR), compatível com Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital modelo HF630M, patrimônio n.º 74.169, atendendo as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Un	Fornecimento e instalação de detector de raio x sem fio, tamanho de 358mmx430mm (Placa DR), compatível com Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital modelo HF630M, patrimônio n.º 74.169, atendendo as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde	106.000,00	106.000,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da Contratação, Correrão Por Conta Dos Recursos Da Dotação:

a) 08.01 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica. 103010043.2.252000 Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família. 3.3.90.30.25.00 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Fonte 494. Cód. Reduzido: Despesa 1588 - Desdobramento 5104.

JUSTIFICATIVA

I A aquisição da peça é em atendimento as ações desenvolvidas pelo Setor de Diagnóstico por Imagem da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, assegurando o atendimento eficiente dos pacientes, e em condições adequadas.

II O Município de Pato Branco, através do Contrato de Fornecimento n.º 78/2021 oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 43/2021 – Processo n.º 102/2021, adquiriu 01 (um) Aparelho de Raio-X Digital (Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital), conforme habilitação constante na Resolução SESA nº 647/2020, relacionada aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Na Qualificação da Atenção Primária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde previa apenas uma placa DR no seu descritivo juntamente com o equipamento de Raio-X. O referido certame teve como vencedora a empresa Lotus Indústria e Comércio LTDA, fabricante do referido equipamento e conseqüentemente de suas peças. A instalação completa do equipamento se deu em 14 de dezembro de 2021, estando o equipamento na garantia.

III Com a abertura do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, a demanda entre os usuários SUS aumentou, fazendo com que as Unidades Básicas de Saúde do Município solicitassem a realização de exames radiográficos através da Unidade de Radiografia do Município, e não a terceirizada.

III A aquisição de uma segunda placa otimizará a realização de exames de radiografia, uma vez que não será necessário movimentá-las seguidamente, pois as mesmas vão ficar alocadas nos (buckys), ou seja, gavetas onde é colocado as placas DR para obtenção de imagens e somente serão retiradas para carregamento, evitando danificação. Ainda, a aquisição de uma segunda placa evitará a paralisação do serviço, caso a única placa que equipamento possui viesse a danificar.

IV O aparelho de Raio-X Digital funciona somente com uma placa DR compatível com configuração específica. Assim se faz necessário a aquisição de uma segunda placa com a mesma compatibilidade. Caso o Município viesse a adquirir placa DR de outra marca/fabricante perderia imediatamente a garantia do equipamento.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II Tratando-se de aquisição de peça direto da fabricante do equipamento, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade. Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo 25.

Pato Branco, 09 de março de 2023.

Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde

De Acordo:
Robson Cantu – Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E65-1AC6-DA10-D2B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 09/03/2023 17:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 08:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6E65-1AC6-DA10-D2B6>